CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - CP 18 - FONE (014) 662-2311 - CEP 17.250-000 - CGC 51.523.512/0001-73
ESTADO DE SÃO PAULO

A T O nº 02/97

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, observado o que dispõe o " *caput*" do artigo 225, do Regimento Interno da Câmara;

R E S O L V E:

Art. 1º - As proposições serão recebidas pela Secretaria Administrativa, até ás 17:00 (dezessete) horas, para serem incluídas na pauta da sessão.

Art. 2º - A solicitação por parte dos Vereadores, à Secretaria Administrativa, para elaboração de qualquer proposição para inclusão na pauta, será feita até 48 (quarenta e oito) horas, antes do dia da sessão.

Art. 3º - As instruções baixadas poderão ser alteradas, a critério da Presidencia, para atender disposição regimental ou interesse do Legislativo.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 31 de janeiro de 1.997.

O Presidente,

CLAUDOCIR MACCORIN

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Bariri, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Bél Édson Camacho